

**LEI MUNICIPAL Nº 1710 DE 11 DE ABRIL DE 2017
GABINETE DO PREFEITO**

“Altera e dá nova redação ao Art. 1º, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.707, de 14 de março de 2017 e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.707/2017, de 14 de março de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

§ 1º...

§ 2º. O prazo de contratação será de 12 meses, conforme Art. 4º, inciso III, da lei Municipal 530/2002, de 11 de abril de 2002.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.165,52 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) conforme Lei Municipal nº 1.670/2016 de 26 de maio de 2016.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
– RS., aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN

PREFEITOMUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS

Secretario Mun. de Administração e Fazenda